



Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

CONTRATO 01/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, estabelecida na Rua José Belizário de Castro, n. 18, Centro, Marliéria - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.700.520/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Roberto Borges de Castro, portador de carteira de Identidade nº M-3.350.326, SSP/MG e CPF nº 501.653.486-15, e de outro lado a Sr. **JÚLIO CÉSAR FERREIRA RODRIGUES**, residente na Avenida Brasil, n. 225, Cava Grande, Marliéria/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-10061537, SSP/MG e do CPF nº 055.909.056-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de servidor por tempo determinado, para desempenhar a função de Agente Administrativo do Legislativo, com as atribuições constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2016, alterado pela Lei nº 1235, de 13 de julho de 2023, para atender a necessidade da Câmara Municipal, em razão da urgência da contratação, tendo em vista a escassez de servidores nesta Casa, a fim de que haja a continuidade da prestação dos serviços públicos com eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pela execução do objeto constante o valor mensal de R\$1.775,47 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais. Os descontos legais deverão ser aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº:

01.122.0101.2002- Manutenção das atividades do legislativo

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Ficha 05

Fontes de Recursos:

1.500.000 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.



Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

CLAÚSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - São atribuições do CONTRATADO todas aquelas constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2016, alterado pela Lei nº 1235, de 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO qualificado no preâmbulo está sujeito a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais de Marliéria, bem como Lei n. 1075/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, caso haja interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que o CONTRATADO não se adapte às condições de trabalho ou cessem os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente de força maior ou ordem legal, através de distrato, independentemente de qualquer aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes, elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Marliéria, 20 de julho de 2023



CONTRATANTE
Câmara Municipal de Marliéria



CONTRATADO
Júlio César Ferreira Rodrigues



Testemunha



Testemunha